



BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí | Poder Executivo | Ano 15 | Nº 1100 | 30 de Setembro de 2019

INTEGRAÇÃO



EM SAÚDE

Clínica Geral • Pediatria • Odontologia
• Ginecologia • Vacinas



SAÚDE ITINERANTE NO:

BELVEDERE

07 a 18 | OUTUBRO

De 8 às 16h



**BENEFICIÁRIOS DO BOLSA FAMÍLIA:
REALIZAÇÃO DE PESAGEM**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Prefeito
Mario Esteves

Vice-Prefeito
João Antônio Camerano Neto

Secretário Municipal de Governo
Flavio de Andrade Camerano

Procurador Geral do Município
Mario LuiszNorris Riberiro Reis

Secretário Municipal de Administração
Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretário Municipal de Comunicação
Felippe Carotta Vicente

Secretário Municipal de Fazenda
Viviany Taranto

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação
Dione Barbosa Caruzo

Secretária Municipal de Assistência Social
Paloma Blunk dos Reis Esteves

Secretário Municipal de Obras Públicas
Wlader Dantas Pereira

Secretário Municipal de Água e Esgoto
Wanderson Luís Barbosa Lemos

Secretário Municipal de Serviços Públicos
Rodrigo Baptista do Nascimento

Secretária Municipal de Saúde
Juberto Folena de Oliveira Junior

Secretária Municipal de Educação
Glória José da Silva Guimarães

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Wagner Bastos Aiex

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Consultor Legislativo
José Mauro da Silva Junior

Secretário Municipal de Recursos Humanos
Alex da Silva Barbosa

Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Francisco Barbosa Leite

Secretário Municipal de Ambiente
Luís Antônio Braga Grande

Secretário Municipal de Agricultura
Espedito Monteiro de Almeida

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública
Wagner Bastos Aiex - Interino

Secretário Municipal de Defesa Civil
Wlader Dantas Pereira - Interino

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação
Flavio de Andrade Camerano - Interino

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo
Rodrigo Baptista do Nascimento - Interino

Secretário Municipal de Habitação
Wagner Bastos Aiex - Interino

Diretor do Fundo de Previdência
Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

Controlador Geral do Município
Wendel Barbosa Caruzo

Controlador Geral da Saúde
Sergio Augusto Ribeiro de Souza

Consultor de Saúde
João Antônio Camerano Neto

PODER LEGISLATIVO
Mesa Diretora

Luiz Roberto Coutinho
Presidente

Valdecir Groetares Pegas
1º Vice Presidente

Paulo Rogério de Oliveira Ganem
2º Vice Presidente

Thiago Felipe Ponciano Soares
3º Vice Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves
1º Secretário

Rafael Santos Couto
2º Secretário

Vereadores
Anderson Ribeiro Pereira
Antônio José da Silva
Cléber Bezerra da Silva
Cléber Paiva Guimarães
Cristiano Gama de Almeida
Jair Ferreira Borges
João Paulo Mariano Novaes
Joel de Freitas Tinoco
Paulo César Vieira de Almeida Filho





SUMÁRIO

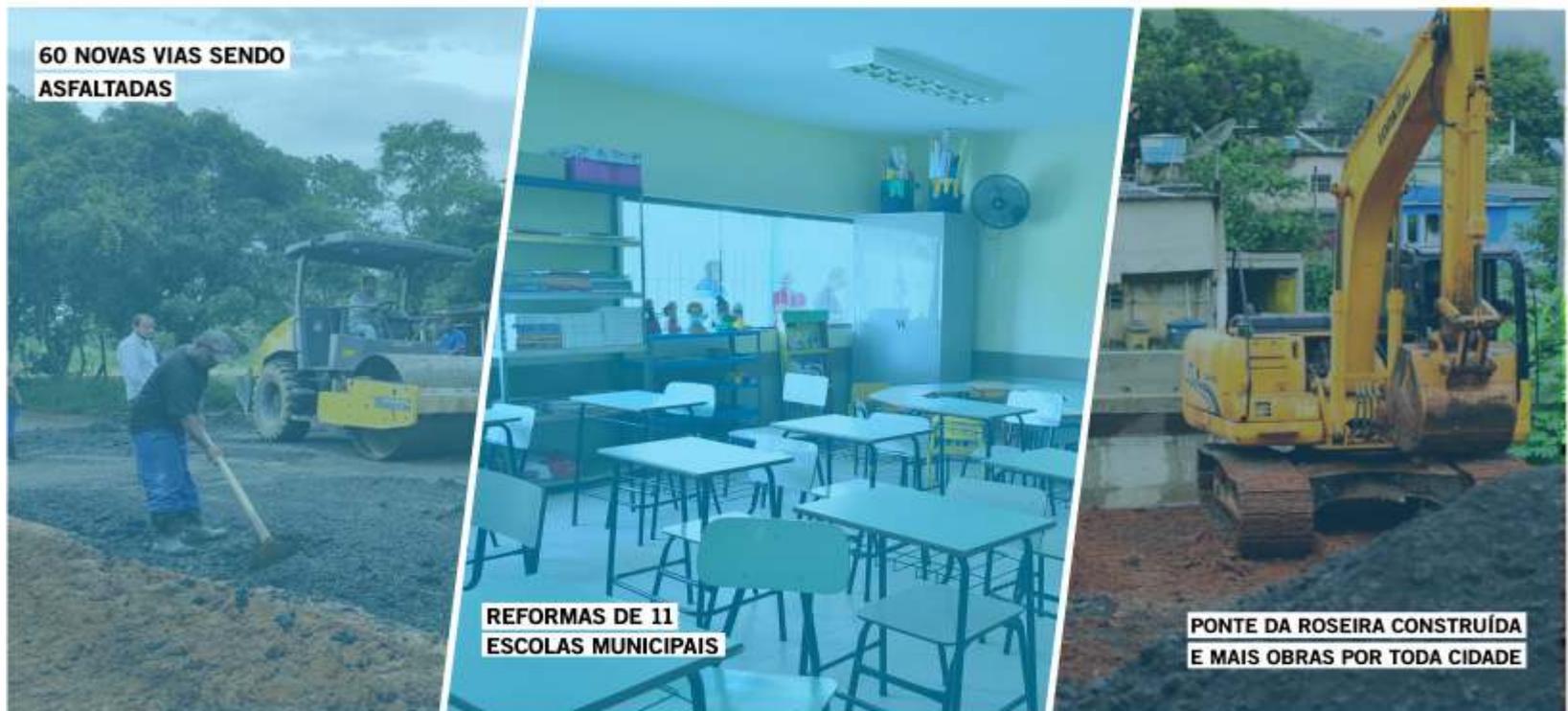
Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração.....	10
Fundo de Previdência.....	12
Secretaria Municipal de Recursos Humanos.....	13
Secretaria Municipal de Educação.....	14



IPTU2019

BARRA DO PIRAI

SEU INVESTIMENTO
EM MELHORIAS



GOVERNO

DECRETO Nº 053 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

“Altera, em razão de renúncia espontânea, os membros do Conselho Municipal de Contribuintes indicados pela Associação Comercial de Barra do Piraí.”

O Prefeito do Município de Barra do Piraí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com base nos artigos 200 a 204 da Lei Municipal nº 379/1997 (Código Tributário Municipal), com a nova redação dada pela Lei Municipal nº 2913/2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º, inciso II, item 1, do Decreto nº 111 de 17 de outubro de 2018 que dispõe sobre a designação dos membros do Conselho Municipal de Contribuintes, em razão da renúncia espontânea dos então conselheiros Danilo Martins Dineli e Marcelo Mazzonei Vieira, sendo estes substituídos pelos seguintes representantes dos contribuintes, ora nomeados conselheiros, após nova indicação da Associação Comercial de Barra do Piraí registrada no processo administrativo nº 11393/2019:

Titular: Leonardo Bastos Aiex – Associação Comercial de Barra do Piraí
Suplente: Ana Paula Cerqueira Schiavo.

Art. 2º - Ficam mantidos os demais dispositivos do Decreto nº 111 de 17 de outubro de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE SETEMBRO DE 2019

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo nº 11.393/19
pgm/mn/msg/ebmp

DECRETO Nº 054 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

Estabelece limitação de empenho e movimentação financeira no âmbito dos Órgãos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

MÁRIO REIS ESTEVES, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e

CONSIDERANDO a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira com o objetivo primordial de manter o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro de 2019;

CONSIDERANDO a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Federal nº 101/00), precisamente em seu artigo 9º que versa: “Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias”;

CONSIDERANDO que a progressão da despesa liquidada supera a progressão da receita arrecadada no Município, neste exercício de 2019, conforme demonstrado nos documentos e relatórios da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar gastos, compatibilizando as despesas em relação à receita;

CONSIDERANDO as determinações em relação à limitação de empenho estabelecidas no art. 48 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 3.064/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento e manutenção do equilíbrio financeiro entre as receitas e as despesas, na forma estabelecida no art. 1.º da Lei de Responsabilidade Fiscal, como condição básica para a regularidade da gestão fiscal;

CONSIDERANDO a análise parcial da 2ª CAC do TCE-RJ, quanto à prestação de contas da gestão no exercício de 2018, que observou um déficit financeiro da ordem de R\$ 6.435.072,62;

CONSIDERANDO, finalmente, o comprometimento já existente para a execução e o cumprimento de projetos já iniciados, bem como a necessidade de provimento de reserva para a contrapartida para projetos que ainda devem ser liberados,

DECRETA:



Art. 1º. Ficam limitados os empenhos e as movimentações financeiras, no âmbito do Poder Executivo do Município de Barra do Piraí, ao restrito valor efetivamente arrecadado, bem como o contingenciamento das dotações orçamentárias respectivas as seguintes despesas:

- I. dos gastos com diárias, viagens e cursos, excetuando-se aqueles que possam ser geridos por recursos vinculados ou aqueles que sejam essenciais ao serviço público;
- II. dos gastos com combustíveis para a frota de veículos;
- III. das dotações para as despesas de custeio;
- IV. das dotações de obras e instalações, desde que ainda não iniciadas, exceto as obras a serem realizadas através de recursos vinculados ou aquelas oriundas de decisão judicial ou Termo de ajustamento de Conduta;
- V. de dotações referentes a equipamentos e material permanente, mantendo aqueles essenciais;
- VI. horas extras, observado o artigo 48 da LDO - 2019;
- VII. contratações de pessoal e criação de cargos, emprego ou função.

§1º. Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento de serviço da dívida.

§2º. Para fins de limitação de empenhos e movimentação financeira, fica limitado ao valor da arrecadação.

Art. 2º. Preservar-se-ão da limitação de empenho e movimentação financeira as despesas relativas a:

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – conservação do patrimônio público, conforme disposto no artigo 45 da Lei Complementar 101/2000;
- III – despesas destinadas ao pagamento da dívida pública e obrigações constitucionais e legais.

Art. 3º - Deverá ser promovido em cada Secretaria redução e contingenciamento das despesas e das atividades sob sua responsabilidade, mantendo-se preferencialmente as de caráter continuado e obrigatório, tais como as necessárias para cumprimento de convênios e as que estejam sujeitas ao cumprimento de percentuais mínimos constitucionais.

§ 1º. Os Secretários Municipais e presidentes de autarquias ou fundos municipais são responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto.

§ 2º. As unidades Orçamentárias e Administrativas de cada órgão competente adotarão as medidas e procedimentos, inclusive com relação aos contratos e às licitações, necessários ao contingenciamento e limitação dos empenhos.

Art. 4º - Ficam ainda estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública, sem prejuízos de outras análogas:

- I - contenção dos gastos com consumo de energia elétrica, água telefone em todas as unidades administrativas na ordem de 20%;
- II - controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática, devendo a contenção de despesas a este título atingir a ordem de pelo menos 20%;
- III - controle e racionalização da utilização de cópias reprográficas, devendo a contenção de despesas a este título atingir a ordem de 20%;

Art. 7º - Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Parágrafo Único: Ficará sob a responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais e/ou responsáveis por fundos e autarquias, a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido neste Decreto.

Art. 8º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE SETEMBRO DE 2019

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo nº 11.792/19
smg/ebmp



PORTARIA Nº873/2019

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 207/2019, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;
CONSIDERANDO que os atos administrativos de admissão e demissão devem ser consagrados para sua legitimação;
CONSIDERANDO que à época do pedido de demissão do servidor, por um lapso do departamento competente, não foi lavrado o competente ato;
CONSIDERANDO que este lapso não gerou qualquer prejuízo ao erário público traduzindo-se em uma mera irregularidade;
CONSIDERANDO que esta irregularidade só foi detectada nesta data, pelo departamento de origem;
CONSIDERANDO finalmente, a obrigatoriedade legal de legitimar tais atos e ainda, comunicar através do SIGFIS o órgão fiscalizador externo,

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a demissão, a pedido, do servidor RAPHAEL CESAR DA SILVA, matrícula 5473, no cargo de Auxiliar de Atendimento, desde 25/05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 25/05/2018, para correção funcional.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE SETEMBRO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo nº 207/2019 - FNS
Smg/embp

PORTARIA Nº874/2019

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITE, a pedido, a servidora ZELIA CARDOZO OLIVEIRA, matrícula 9632, do cargo de Técnica de Enfermagem, na forma do artigo 64, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/08/2019

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE SETEMBRO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo nº 208/2019 - FNS
Smg/embp

PORTARIA Nº875/2019

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO o Ato de Concessão nº 060/2019, de EUNICE APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA TINOCO, ocorrido em 12/09/2019;

CONSIDERANDO a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR VAGO, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de Escriturária C, do Quadro Permanente, em face da passagem para a inatividade da servidora EUNICE APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA TINOCO- mat. 0028, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 12/09/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE SETEMBRO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo nº 204/2019 - FNS
Smg/embp

PORTARIA Nº876/2019

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO, o Ato de Concessão nº 060/2019 - Aposentadoria de Eunice Aparecida Alves de Oliveira Tinoco, ocorrido em 12 de setembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR VAGO, a Função Gratificada de Chefe da Divisão de Portaria, Nível DAI-4, da Secretaria Municipal de Administração, em virtude de Aposentadoria da ex-servidora - EUNICE APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA TINOCO, ocorrido no dia 12/09/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 12/09/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE SETEMBRO 2019.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

MEMO nº 204/2019 - fns
smg/ebmp



PORTARIA Nº877/2019

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO o Ato de Concessão nº 055/2019, de SONIA CRISTINA MEDEIROS DOS SANTOS, ocorrido em 09/09/2019;

CONSIDERANDO a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR VAGO, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de Professor II – Educação Infantil D7, do Quadro Permanente, em face da passagem para a inatividade da servidora SONIA CRISTINA MEDEIROS DOS SANTOS - mat. 1220, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 09/09/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE SETEMBRO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo nº 205/2019 - FNS
Smg/embp

PORTARIA Nº878/2019

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO o Ato de Concessão nº 045/2019, de CARLOS EDUARDO DE MATTOS, ocorrido em 01/08/2019;

CONSIDERANDO a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR VAGO, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de Médico Clínico Geral, do Quadro Permanente, em face da passagem para a inatividade do servidor CARLOS EDUARDO DE MATTOS - mat. 0726, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/08/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE SETEMBRO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo nº 209/2019 - FNS
Smg/embp

PORTARIA Nº879/2019

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO o Ato de Concessão nº 048/2019, de CARMEM LUCIA MARQUES BASÍLIO, ocorrido em 01/08/2019;

CONSIDERANDO a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR VAGO, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de Auxiliar de Enfermagem C, do Quadro Permanente, em face da passagem para a inatividade da servidora CARMEM LUCIA MARQUES BASÍLIO - mat. 0728, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/08/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE SETEMBRO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo nº 195/2019 - FNS
Smg/embp

PORTARIA Nº880/2019

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

DECLARAR VAGO, o Cargo de Auxiliar de Enfermagem, a partir de 18/08/2019, em decorrência do falecimento de SOLANGE GROETAERS PÊGAS, conforme memorando nº 194/2019 - FNS, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE SETEMBRO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo nº 194/2019 - FNS
Smg/embp



PORTARIA Nº881/2019

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, ADILSON SAMUEL, docargo em comissão de Supervisor de Unidades Básicas de Saúde – Nível DAS-2, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, para o qual fora nomeado pela Portaria nº286/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 16/09/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE SETEMBRO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/embp

PORTARIA Nº882/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 2667 de 23/03/2016 alterada pelas Leis Municipais n.º 2690 de 19/05/2016 e 2725 de 28 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, KARLA MARIA RODRIGUES DA SILVA, para o cargo de Agente Administrativo, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital RH-001/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 19/09/2019.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE SETEMBRO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº 019/2019 - FON
smg/embp

PORTARIA Nº883/2019

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO o teor do artigo inciso II do artigo 27 e inciso III do artigo 33 da Lei Municipal nº 2811 de 19 de maio de 2017, que dispõe sobre a implantação, estrutura, processo de escolha e funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Barra do Piraí;

CONSIDERANDO o Ofício nº 073/CMDCA/19, da Presidente do CMDCA/BP datado de 26/09/2019, que solicita a Convocação do 4º Suplente do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a Portaria nº 008/2016, de 11 de janeiro de 2016, que compõe o Conselho Tutelar do Município de Barra do Piraí, para a Gestão 2016/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Conselheira MARTA MARIA MEDEIROS GONÇALVES- 4ª suplente, para compor o Conselho Tutelar do Município de Barra do Piraí, em virtude do afastamento por férias do Conselheiro Titular – José Francisco Moraes de Sá, que ocorrerá de 1º/10/2019 a 30/10/2019, ficando concedido a título de gratificação remuneratória a referência DAS-3 da tabela dos servidores municipais que exerçam cargo em comissão.

Art. 2º - A presente Portaria fica fazendo parte integrante e complementar do instrumento primitivo, cessando seus efeitos com o retorno do Conselheiro Tutelar - Titular.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE SETEMBRO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Ofício nº 073/CMDCA/19
smg/embp

PORTARIA Nº 884/2019

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 856/2019, de 16 de setembro de 2019, que demitiu a pedido Luiz Carlos Hallack Sarkis, no tocante ao cargo, passando de Médico Psiquiatra para Médico Clínico Geral, ficando ratificados os demais termos.

Art. 2º - A presente reformulação fica fazendo parte integrante e complementar daquele instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE SETEMBRO DE 2019

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/ebmp



PORTARIA Nº 885/2019

O Prefeito Municipal de Barra do Pirá, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, JULIANO BARBOSA DO REGO, do cargo de Auxiliar, Nível DAS-1, da estrutura da Secretaria Municipal de Água e Esgoto, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 066/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30/09/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE SETEMBRO DE 2019

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº 076/smae/2019
smg/ebmp

PORTARIA Nº 886/2019

O Prefeito Municipal de Barra do Pirá, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei nº 1761 de 12 de novembro de 2010, JULIANA DE OLIVEIRA VENUTO, para ocupar o Cargo em Comissão de Auxiliar, Nível DAS-1, da estrutura da Secretaria Municipal de Água e Esgoto, a partir de 01/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE SETEMBRO DE 2019

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº 076/smae/2019
smg/ebmp

PORTARIA Nº 887/2019

O Prefeito Municipal de Barra do Pirá, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/ca Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, JOEL DE FREITAS TINOCO, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Turismo e Cultura, Nível APM, a partir de 1º/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE SETEMBRO DE 2019

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

gp/mre/smg/ebmp



ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a data de licitação referente à PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DE DIVERSOS PROGRAMAS, COMO PROGRAMA DE DOENÇAS CRÔNICO - DEGENERATIVA (HIPERTENSÃO), CENTRO DE APOIO PSICO SOCIAL (CAPS), SAÚDE DA MULHER, TABAGISMO, PROGRAMA DO IDOSO, ATENÇÃO BÁSICA (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA), DST/AIDS, ASSIM COMO OS PACIENTES ORIUNDOS DAS UNIDADES BÁSICAS ESTABELECIMENTO DE SAÚDE, Processo Administrativo nº 2419/2019, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 47/2019, do tipo menor preço por item, que será realizada no dia 14 de outubro de 2019, às 14:00 horas, no site www.licitacoes.caixa.gov.br, maiores informações pelo tel.: (24) 2442-5372.

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 004/2019

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a data para a licitação referente à CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS E ASSESSÓRIOS CONSISTENTES NOS ATOS PREPARATÓRIOS E NA PROPOSITURA DE AÇÕES JUDICIAIS CONTRA A AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, em atendimento a Secretaria Municipal de Governo, Processo Administrativo nº 11.023/2019, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2019, tipo TÉCNICA E PREÇO, que será realizada no dia 21/11/2019 às 10hs. Maiores informações pelo e-mail licitacao@barradopirai.rj.gov.br ou pelo telefone (24) 2442-5372.

HOMOLOGAÇÕES

Homologo a licitação, na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 050/2019 – Objeto: PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA PARA IMPRIMAÇÃO (EAI), em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, em favor da empresa: MULTINEGOCIOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO, no valor global de R\$ 219.999,60 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). Importa o presente Pregão Presencial SRP nº 050/2019 em R\$ 219.999,60 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), conforme laudas do processo nº 10045/2019. Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal.

Homologo a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 040/2019 – SRP Objeto: PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DE DIVERSOS PROGRAMAS COMO CENTRO DE APOIO PSICO SOCIAL (CAPS), SAÚDE DA MULHER, TABAGISMO, ATENÇÃO BÁSICA (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA), DST/AIDS, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, em favor das empresas C.H.L. PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA para os itens: 01, 05 e 06, no valor total de R\$ 46.378,86 (quarenta e seis mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), conforme laudas no processo 2091/2019 SMS. Importa o presente Pregão em R\$ 46.378,86 (quarenta e seis mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos). Juberto Folena de Oliveira Júnior - Secretário Municipal de Saúde

Homologo a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 038/2019 – Objeto: Provável aquisição de medicamentos, objetivando atender aos pacientes de diversos programas, como Centro de Apoio Psico Social (CAPS), Saúde da Mulher, Tabagismo, Atenção Básica (Unidade Básica de Saúde e Programa de Saúde da Família), DST/AIDS, assim como os pacientes oriundos das unidades básicas e estabelecimentos de saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, em favor da empresa: HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES – Itens - 04, 06, 09 e 15, no valor total de R\$ 79.555,80 (setenta e nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos). OS ITENS 01, 02, 05, 07, 11, 14, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 FORAM CONSIDERADOS DESERTOS E OS ITENS 03, 08, 10, 12, 13, 16, 17 e 18 FRACASSADOS, conforme laudas do processo 1996/2019. Importa o presente Pregão Eletrônico em R\$ 79.555,80 (setenta e nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme laudas do processo 1996/2019 SMS. Juberto Folena de Oliveira Júnior - Secretário Municipal de Saúde.

No Boletim do Município de Barra do Piraí nº 1098 de 23 de setembro 2019, página 13.

ERRATA

Referente à homologação a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico – SRP nº 45/2019.
– Processo nº 7053/2017.

Onde se lê: METINOX 2004 COMERCIAL LTDA – EPP, para o lote: 04, no valor de R\$ 30.339,75 (trinta mil, trezentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos)

Leia-se: METINOX 2004 COMERCIAL LTDA – EPP, para o lote: 04, no valor de R\$ 30.399,75 (trinta mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)

OBS: Não alterando o valor total dos autos.

Em 27 de setembro de 2019.



EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	Termo de Contrato nº 79/2019
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e a Empresa Multimeios Multiparque Comércio de Brinquedos LTDA.
OBJETO:	Aquisição de Brinquedos para Praças Públicas.
VALOR:	R\$ 102.315,00
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	10274 /2019
VIGÊNCIA:	27/09/2019 à 10/11/2019.
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 8.666/93, pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 106/2005, Lei Municipal 961/2005.
DATA DA ASSINATURA:	27 de setembro de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 37/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ - CNPJ Nº: 28.576.080/0001-47 E A EMPRESA RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA – CNPJ Nº 11.819.860/0001-78.

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO DA EQUIPE DE SERRALHERIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO II) DO EDITAL, ASSIM COMO AS INFORMAÇÕES REUNIDAS NA CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO I). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 571/2019.

LOTE 01

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Bico de corte nº 6"	Unidade	02	Carbo Grafite	R\$ 44,00	R\$ 88,00
2	Bico de corte nº 8"	Unidade	02	Carbo Grafite	R\$ 56,00	R\$ 112,00
3	Bico de corte nº 10"	Unidade	02	Carbo Grafite	R\$ 68,60	R\$ 137,20
TOTAL DO LOTE 01 (trezentos e trinta e sete reais e vinte centavos)					R\$ 337,20	

LOTE 03

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Disco de corte 4"	Unidade	25	Worker	R\$ 7,80	R\$ 195,00
2	Disco de debaste 4"	Unidade	25	Worker	R\$ 6,80	R\$ 170,00
TOTAL DO LOTE 03 (trezentos e sessenta e cinco reais)					R\$ 365,00	

LOTE 05

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Solda para ferro 2.38 - Kg	Unidade	10	Star	R\$ 41,00	R\$ 410,00
02	Solda para ferro 1.59 - Kg	Unidade	10	Star	R\$ 41,00	R\$ 410,00
03	Solda para cobre 2.38 - Kg	Unidade	05	Star	R\$ 86,00	R\$ 430,00
04	Solda para cobre 1.59 - Kg	Unidade	05	Star	R\$ 86,00	R\$ 430,00
TOTAL DO LOTE 05 (mil, seiscentos e oitenta reais)					R\$ 1.680,00	

Data da Assinatura: 04 de setembro de 2019.

Vigência: 12 (doze) meses conforme cláusula oitava.

Valor total dos lotes 01, 03 e 05: R\$2.382,20 (dois mil trezentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)

Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 37/2019**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ - CNPJ Nº: 28.576.080/0001-47 E A EMPRESA LC CASTRO FERREIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – CNPJ Nº 31.406.606/0001-55.

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO DA EQUIPE DE SERRALHERIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO II) DO EDITAL, ASSIM COMO AS INFORMAÇÕES REUNIDAS NA CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO I). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 571/2019.

LOTE 02

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Carga de acetileno 9kg	Unidade	25	White Martins	R\$ 517,00	R\$ 12.925,00
2	Carga de oxigênio 10m ³	Unidade	40	White Martins	R\$ 154,20	R\$ 6.168,00
TOTAL LOTE 02 (dezenove mil e noventa e três reais)					R\$ 19.093,00	

Data da Assinatura: 04 de setembro de 2019.

Vigência: 12 (doze) meses conforme cláusula oitava.

Valor total do lote 02: R\$ 19.093,00 (dezenove mil e noventa e três reais)

Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 37/2019**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ - CNPJ Nº: 28.576.080/0001-47 E A EMPRESA MULTINEGÓCIOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS EIRELI – CNPJ Nº 20.232.759/0001-07.

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO DA EQUIPE DE SERRALHERIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO II) DO EDITAL, ASSIM COMO AS INFORMAÇÕES REUNIDAS NA CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO I). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 571/2019.

LOTE 04

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Eletrodo 6013 2,5 x 350 mm - kg	Unidade	500	Worker	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00
2	Eletrodo 7018 2,5 x 350 mm - kg	Unidade	500	Worker	R\$ 21,20	R\$ 10.600,00
TOTAL DO LOTE 04 (vinte e um mil e seiscentos reais)					R\$ 21.600,00	

Data da Assinatura: 04 de setembro de 2019.

Vigência: 12 (doze) meses conforme cláusula oitava.

Valor total do lote 04: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDÊNCIA

ERRATA

No BOLETIM MUNICIPAL nº 927 de 09 de outubro de 2017, na apostila de fixação de proventos e no ato de concessão de benefício nº 064/2017 do Fundo de Previdência de Barra do Piraí, atendendo a determinação do TCE/RJ nos autos do processo nº 229.054-3/2018, itens 2;

Onde se lê:

...CONSIDERANDO legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea "a" e na CF, art. 40 C/C EC 47/05 art. 3º...

Leia-se:

...CONSIDERANDO o artigo 3º da EC 47/05...

Onde se lê:

CONSIDERANDO legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea "a" e na CF, art. 40 C/C EC 47/05 artigo 3º. ...

...RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária com proventos integrais e em parcelas distintas... a partir da data de publicação, com fundamento na legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea "a" e na CF, art. 40 C/C EC 47/05

artigo 3º...

Leia-se:

CONSIDERANDO a EC 47/05, artigo 3º. ...

...RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária com proventos integrais e em parcelas distintas... a partir da data de publicação, com fundamento na EC 47/05, artigo 3º...

Publique-se

Registre-se.

Barra do Piraí, 26 de setembro de 2019.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho
Concessão de benefício



ERRATA

No BOLETIM MUNICIPAL n º978 de 09 de julho de 2018, na apostila de fixação de proventos e no ato de concessão de benefício nº051/2018 do Fundo de Previdência de Barra do Piraí, atendendo a determinação do TCE/RJ nos autos do processo nº26556 /2019, itens 2 e 3;

Onde se lê:

...CONSIDERANDO legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea "a" e na CF, art. 40 C/C EC47/05 art. 3º...
FIXA o valor de benefício de aposentadoria voluntária integral, ao segurado LUIZANTONIO VENTURA...

Leia-se:

...CONSIDERANDO o artigo 3º da EC47/05...
FIXA o valor de benefício de aposentadoria voluntária integral, ao segurado LUIS ANTONIO VENTURA...

Onde se lê:

CONSIDERANDO legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea "a" e na CF, art. 40 C/C EC 47/05 artigo 3º. ...
...RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária com proventos integrais e em parcelas distintas, para o servidor LUIZANTONIO VENTURA, ELETRICISTA C, matrícula 1727, na proporção integral e com paridade (em parcelas distintas), perfazendo o total de R\$1534,43, (mil quinhentos e trinta e quarto reais e quarenta e três centavos), a partir da data de publicação, com fundamento na legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea "a" e na CF, art. 40 C/C EC 47/05 artigo 3º...

Leia-se:

CONSIDERANDO a EC 47/05, artigo 3º. ...
...RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária com proventos integrais e em parcelas distintas, para o servidor LUISANTONIO VENTURA, ELETRICISTA C, matrícula 1727, na proporção integral e com paridade (em parcelas distintas), perfazendo o total de R\$1534,43, (mil quinhentos e trinta e quarto reais e quarenta e três centavos), a partir da data de publicação, com fundamento na EC 47/05, artigo 3º...

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 26 de setembro de 2019.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho
Concessão de benefício

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO CONTRATUAL Nº 027/2019

Comunico as Contratações, Renovações e Rescisões dos funcionários através dos CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZOS DETERMINADOS, conforme abaixo:

Sector de Trabalho: Secretaria Municipal de Assistência Social - Processo Seletivo Simplificado Edital RH 03/2017

MATR.	NOME	CARGO	SALÁRIO	VIGÊNCIA	
				Início	Término
9978	MILENA GROETARES ROSA	PEDAGOGA	R\$ 2.446,56	18/12/2017	17/12/2018



EDUCAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO CONTRATUAL

<u>INSTRUMENTO</u>	Termo de Convênio nº1086/2019
<u>PARTES</u>	Secretaria Municipal de Educação e CENTRO UNIVERSITÁRIO FACVEST – UNIFACVEST
<u>OBJETO</u>	Estabelecer convênio de estágio não remunerado entre a Secretaria de Educação e Centro Universitário UNIFACVEST
<u>VALOR</u>	Sem custo para o Erário
<u>PROCESSO ADMINISTRATIVO</u>	Processo Administrativo nº9379/2019
<u>VIGÊNCIA</u>	02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, mediante Termo Aditivo
<u>FUNDAMENTO</u>	Lei nº11788/2008
<u>DATA DA ASSINATURA</u>	09 de Agosto de 2019





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº01/2019

DEFINE CRITÉRIOS GERAIS PARA O CONCURSO DE REMANEJAMENTO DE PROFESSOR I E PROFESSOR II DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ORIENTADORES PEDAGÓGICOS, ORIENTADORES EDUCACIONAIS E PEDAGOGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade e os interesses dos profissionais do ensino com os de natureza pedagógica e administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Artigo 1º - O Concurso de Remanejamento na Rede Municipal de Ensino ocorrerá conforme o disposto no Estatuto Municipal do Magistério - Lei nº415/1991.

Parágrafo 1º - Tem direito de participar do Concurso aludido no *caput* deste artigo:

- a. Os Professores, Pedagogos, Orientadores Pedagógicos e Orientadores Educacionais atuantes na Educação Infantil e no Ensino Fundamental que tiverem interesse em remanejamento;
- b. Os Professores, Pedagogos, Orientadores Pedagógicos e Orientadores Educacionais que foram colocados à disposição pelas Unidades de Ensino em que se encontram lotados, mediante relatório da direção e que tenham sido informados previamente pelo gestor;
- c. Todos os Professores, Pedagogos, Orientadores Pedagógicos e Educacionais lotados nos Departamentos da SME.

Artigo 2º - Caberá ao Departamento de Educação Infantil e o Departamento do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, concomitantemente, tomar as providências cabíveis para a realização do Concurso previsto nesta Portaria.

Artigo 3º - O período de inscrição de remanejamento dar-se-á do dia 16 a 23 de outubro de 2019, por meio do preenchimento do requerimento de inscrição encaminhado às unidades de ensino, conforme modelos constantes nos anexos I, II e III do presente documento.

Artigo 4º - Caberá à Direção de cada Unidade de Ensino divulgar a todos os interessados a abertura e demais informações quanto ao concurso de Remanejamento, bem como encaminhar à SME os requerimentos devidamente preenchidos, impreterivelmente, até o dia 29 de outubro de 2019, respectivamente, aos Departamentos de Educação Infantil e o Ensino Fundamental.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Artigo 5º - Requerimentos enviados à SME após a data determinada no artigo 3º desta Portaria serão classificados como extemporâneos, sendo o candidato desclassificado do presente Concurso.

Artigo 6º - A data de Remanejamento será informada por intermédio de memorando a todas as unidades de ensino, que ocorrerá na sede da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 7º - Não serão aceitos requerimentos de remanejamento preenchidos a lápis, com rasuras e incompletos.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, **CUMRA-SE**.

Barra do Pirai, 27 de setembro de 2019.

Glória José da Silva Guimarães
Secretária Municipal de Educação





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA REMANEJAMENTO – PROFESSOR I

I - Preenchimento pelo candidato:

MATRÍCULA:		Data de Admissão:		DISCIPLINA	
------------	--	-------------------	--	------------	--

Nome do Candidato: _____

Data de Nascimento:		Telefone Residencial:		Telefone Celular:	
---------------------	--	-----------------------	--	-------------------	--

Docente de 6º ao 9º ano -Regular/EJA Disciplina: _____

Nome da Unidade Escolar onde leciona: _____

Turno de atuação: <input type="checkbox"/> Manhã <input type="checkbox"/> Tarde <input type="checkbox"/> Noite	Quantidade de aulas na UE:
---	----------------------------

Indicações das opções para remanejamento:

Ordem:	Nome da Escola	Turno (apenas 1 opção por linha)
1		<input type="checkbox"/> Manhã <input type="checkbox"/> Tarde <input type="checkbox"/> Noite
2		<input type="checkbox"/> Manhã <input type="checkbox"/> Tarde <input type="checkbox"/> Noite
3		<input type="checkbox"/> Manhã <input type="checkbox"/> Tarde <input type="checkbox"/> Noite

Requer sua inscrição no Concurso de Remanejamento. Declara, outros sim, estar ciente da portaria que regulamenta o concurso e estar de acordo com as normas que regem o remanejamento, responsabilizando-se pelas informações prestadas.

Barra do Piraí, ____/____/____

Assinatura do candidato

Assinatura e carimbo do Diretor





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA REMANEJAMENTO – PROFESSOR II

I - Preenchimento pelo candidato:

MATRÍCULA:	<input type="text"/>	Data de Admissão:	<input type="text"/>
-------------------	----------------------	--------------------------	----------------------

Nome do Candidato:

Data de Nascimento:	<input type="text"/>	Telefone Residencial:	<input type="text"/>	Telefone Celular:	<input type="text"/>
----------------------------	----------------------	------------------------------	----------------------	--------------------------	----------------------

Nome da Unidade Escolar onde leciona:

Turno de atuação: <input type="checkbox"/> Manhã <input type="checkbox"/> Tarde <input type="checkbox"/> Noite	MODALIDADE ATUAÇÃO: <input type="checkbox"/> EI <input type="checkbox"/> EF <input type="checkbox"/> AEE
--	--

Indicações das opções para remanejamento:

Ordem:	Nome da Escola	Turno (apenas 1 opção por linha)
1		<input type="checkbox"/> Manhã <input type="checkbox"/> Tarde <input type="checkbox"/> Noite
2		<input type="checkbox"/> Manhã <input type="checkbox"/> Tarde <input type="checkbox"/> Noite
3		<input type="checkbox"/> Manhã <input type="checkbox"/> Tarde <input type="checkbox"/> Noite

Requer sua inscrição no Concurso de Remanejamento. Declara, outros sim, estar ciente da portaria que regulamenta o concurso e estar de acordo com as normas que regem o remanejamento, responsabilizando-se pelas informações prestadas.

Barra do Piraí, ___/___/___

 Assinatura do candidato

 Assinatura e carimbo do Diretor





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA REMANEJAMENTO
 ORIENTADOR EDUCACIONAL OU PEDAGÓGICO E PEDAGOGO

I - Preenchimento pelo candidato:

MATRÍCULA: Data de Admissão:

Nome do Candidato:

Data de Nascimento: Telefone Residencial: Telefone Celular:

Nome da Unidade Escolar onde leciona:

Turno de atuação:
 Manhã Tarde Noite Horário flexível

Indicações das opções para remanejamento:

Ordem:	Nome da Escola	Turno (apenas 1 opção por linha)
1		<input type="checkbox"/> Manhã <input type="checkbox"/> Tarde <input type="checkbox"/> Noite <input type="checkbox"/> Flexível
2		<input type="checkbox"/> Manhã <input type="checkbox"/> Tarde <input type="checkbox"/> Noite <input type="checkbox"/> Flexível
3		<input type="checkbox"/> Manhã <input type="checkbox"/> Tarde <input type="checkbox"/> Noite <input type="checkbox"/> Flexível

Requer sua inscrição no Concurso de Remanejamento. Declara, outros sim, estar ciente da portaria que regulamenta o concurso e estar de acordo com as normas que regem o remanejamento, responsabilizando-se pelas informações prestadas.

Barra do Piraí, ___ / ___ / ____

Assinatura do candidato

Assinatura e carimbo do Diretor





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SME Nº02 /2019

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA O INGRESSO E PERMANÊNCIA DE ALUNOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394/96 em seu artigo 4º, no que se refere ao planejamento do ingresso dos alunos nas Unidades Escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação,
- o artigo 208 da Constituição Federal/1988 e as Emendas Constitucionais nº53 e 59, que conferem à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios o recenseamento de todos os níveis da Educação Básica, a melhoria da qualidade de Ensino, de forma a garantir padrão mínimo definido nacionalmente;
- as normas estabelecidas pela Deliberação CME/BP nº02/2019, de 26/09/2019;
- a necessidade de atender satisfatoriamente à demanda escolar, face à crescente procura por vagas na Rede Municipal de Ensino e;
- o objetivo de dar transparência e publicidade ao processo de matrícula da Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer normas e procedimentos relativos ao ingresso e à permanência de alunos nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Barra do Piraí para o ano letivo de 2020, atribuindo aos Departamentos de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação a responsabilidade de acompanhar e orientar todo o processo de matrícula, visando garantir o pleno atendimento, assegurando a continuidade de estudos da demanda escolar.

Art. 2º - Estabelece que o período de renovação de matrícula, pré-matricula e matrícula da Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA – inclusive para alunos com Deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação, ocorrerá, impreterivelmente, do dia 07 de Outubro de 2019 a 16 de Dezembro de 2019.

Art. 3º - Estabelece que o período de renovação de matrícula, dar-se-á de 07 de Outubro de 2019 a 31 de outubro de 2019.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 4º - Serão adotados como critérios de seleção dos candidatos à pré-matricula, sucessivamente:

- I - Comprovar a realização da pré-matricula no período de 04 a 29 de novembro de 2019;
- II- Aluno possuir Deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento e/ou Altas Habilidades/Superdotação;
- III - Residir próximo à Escola, comprovando-se através de comprovante de residência válido e atual;
- IV - Possuir irmãos matriculados na Unidade de Ensino na qual pretende a efetivação da pré-matricula;

Art. 5º. Estabelecer que o período de matrículas, para os pré-matriculados será organizado da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro – Para Alunos com Deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento e Altas Habilidades/ Superdotação, Educação Infantil, Ensino Fundamental Regular e EJA: do período de 02 de Dezembro de 2019 a 20 de Dezembro de 2019;

Parágrafo Segundo – Para as matrículas iniciais da Educação Infantil (0 a 5 anos) e 1º Ano do Ensino Fundamental (6 anos) deverá ser obedecida à Lei nº 12.796, de 4 de Abril de 2013., com idade completa ou a completar até 31 de março de 2020.

Parágrafo Terceiro – Para Educação de Jovens e Adultos (EJA), de I a IX Fase do Ensino Fundamental. O aluno deverá ter 15 (quinze) anos completos no ato da matrícula ou a completar até 31 de março de 2020, para o primeiro semestre.

Art. 6º - No ato da matrícula, o responsável legal deverá fornecer, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- I- Certidão de nascimento do aluno a ser matriculado;
- II- Histórico Escolar original do aluno a ser matriculado (exclusivamente para alunos de outro estabelecimento de Ensino);
- III- Duas fotos 3x4;
- IV- Comprovação de vacinação (para menores de 5 anos);
- V- Carteira de Identidade (obrigatoriamente para alunos maiores de 16 anos, facultado aos demais, caso possuam);





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VI- Título de eleitor e certidão de serviço militar – (exclusivamente para alunos maiores de 18 anos);

VII- Atestado médico para prática da Educação Física;

VIII - Comprovante de residência válido e atual;

IX- Registro Geral e CPF do responsável para aluno menor.

Art. 7º – O fornecimento de laudo (Parecer ou Declaração) comprobatório de deficiências declaradas será complementar para fins de tomada de decisão quanto ao atendimento a ser oferecido, apoios e serviços, elaboração do Plano Educacional Individualizado (PEI), ambientação do aluno, bem como adaptação de currículos, definição da metodologia de ensino e dos recursos humanos e didáticos diferenciados, observada a Lei nº13. 726, de 2018.

Art. 8º - Que a distribuição de vagas será feita observando-se a disponibilidade física de cada Unidade Escolar, respeitados os critérios legais de segurança estrutural.

Art. 9º - Em caso de ocorrência de lacunas por parte da presente Resolução, os casos deverão ser encaminhados das Unidades Escolares diretamente à Secretaria Municipal de Educação, para análise e resolução.

Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRADA-SE.

Barra do Piraí, 27 de Setembro de 2019.

Glória José da Silva Guimarães
Secretária Municipal de Educação





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

Renovação de matrícula para 2020	07/10/2019 a 31/10/2019
Pré-matricula	04/11/2019 a 29/11/2019
Matriculas: ✓ Para os alunos com deficiência; ✓ Pré-matriculados da Educação Infantil; ✓ Pré-matriculados Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais (Regular e EJA).	02/12/2019 a 20/12/2019



**QUAL É O
OBJETIVO DO
CONSELHO TUTELAR?**

**As eleições para Conselheiro Municipal
estão chegando!**

06 | OUTUBRO

CONFIRA SUA SESSÃO | 8 às 17h

VOTE!

